

第 46 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年十一月十五日，星期一



Número 46

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 15 de Novembro de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 321/2010 號行政長官批示：

許可修改第152/2009號行政長官批示第一款所定
的分段支付。..... 958

第 322/2010 號行政長官批示：

許可修改第151/2009號行政長官批示第一款所定
的分段支付。..... 958

第 323/2010 號行政長官批示：

許可修改第150/2009號行政長官批示第一款所定
的分段支付。..... 959

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2010:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1
do Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2009. 958

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2010:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1
do Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2009. 958

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2010:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1
do Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009. 959

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 324/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2010:
許可修改第145/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009.
960	960
第 325/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2010:
許可修改第119/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2009.
960	960
第 326/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2010:
許可修改第333/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2008.
961	961
第 327/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2010:
許可訂立“向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde».
961	961
第 328/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2010:
核准房屋局二零一零財政年度第二補充預算。....	Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2010.
962	962
第 329/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2010:
許可訂立“向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o LSP dos Serviços de Saúde».
964	964
第 330/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2010:
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“救護車”的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Ambulâncias» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.
964	964
第 331/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2010:
許可訂立“重光之家興建工程”的執行合同。....	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Construção da Casa de Reabilitação».
965	965
第 332/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2010:
許可訂立向環境保護局提供“廢物處理設施的技術顧問”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos».
966	966
第 333/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2010:
許可訂立提供“輕軌一期氹仔C250分段——編製工程計劃”服務的合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no segmento C250 da Taipa».
966	966
第 334/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2010:
許可訂立“船舶建造廠改善工程”的執行合同。....	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Melhoramento do Estaleiro de Construção Naval».
967	967
第 335/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2010:
許可訂立提供“屋宇漏水檢測”服務的合同。....	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Inspeção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água».
968	968
第 336/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2010:
許可向澳門保安部隊事務局供應“保衛及保安用品”。.....	Autoriza o fornecimento de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.
968	968
第 337/2010 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2010:
許可訂立“交通事務局新大樓裝修工程（六至十二樓）”的執行合同。.....	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSAT (6.º a 12.º Andares)».
969	969

第 338/2010 號行政長官批示：

將能源業發展辦公室的預計存續期延長。..... 970

社會文化司司長辦公室：

第156/2010號社會文化司司長批示，核准高中職業技術正規教育及回歸教育的烹調技術課程。 . 970

附註：印發二零一零年十一月八日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份、二零一零年十一月十二日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊一份，內容如下：

二零一零年十一月八日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 320/2010 號行政長官批示：

將若干權力授予經濟財政司司長，代表澳門特別行政區簽署《澳門特別行政區政府和佛得角共和國政府對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定》。..... 952

二零一零年十一月十二日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 102/2010 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 954

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2010:

Prorroga a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético. 970

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 156/2010, que aprova os cursos técnicos de culinária do ensino secundário complementar técnico-profissional da educação regular e do ensino recorrente. 970

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 45/2010, I Série, de 8 de Novembro, e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 45/2010, I Série, de 12 de Novembro, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM n.º 45/2010, I Série, suplemento, de 8 de Novembro:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2010:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na Convenção entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República de Cabo Verde para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento. 952

No Boletim Oficial da RAEM n.º 45/2010, I Série, 2.º suplemento, de 12 de Novembro:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 102/2010:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 954

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第321/2010號行政長官批示

就判給AE TEC – MO（澳門）建設工程有限公司編製「氹仔松樹尾停車場圖則」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第152/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$2,039,123.30（澳門幣貳佰零叁萬玖仟壹佰貳拾叁元叁角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第152/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 1,019,561.60
2006年.....	\$ 815,649.30
2010年.....	\$ 203,912.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目8.090.187.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第322/2010號行政長官批示

就判給南方建築置業有限公司執行的「回歸公園停車場設計連施工承包工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第151/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à Povoação de Chun Su Mei, Taipa», adjudicada à AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2009, mantendo-se o montante global de \$ 2 039 123,30 (dois milhões, trinta e nove mil, cento e vinte e três patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2009, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 1 019 561,60
Ano 2006.....	\$ 815 649,30
Ano 2010.....	\$ 203 912,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.32, subacção 8.090.187.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», adjudicada à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2009, mantendo-se o montante global de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可將第151/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 36,444,519.40
2006年.....	\$ 13,196,393.60
2007年.....	\$ 16,677,282.20
2010年.....	\$ 4,381,584.80

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.06、次項目8.090.184.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2009, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 36 444 519,40
Ano 2006.....	\$ 13 196 393,60
Ano 2007.....	\$ 16 677 282,20
Ano 2010.....	\$ 4 381 584,80

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.06, subacção 8.090.184.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 323/2010 號行政長官批示

就判給中鐵（澳門）有限公司執行的「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第150/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第150/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 79,999,999.20
2006年.....	\$ 57,377,539.00
2007年.....	\$ 42,150,984.40
2010年.....	\$ 5,658,274.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.05、次項目8.090.183.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI», adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009, mantendo-se o montante global de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 79 999 999,20
Ano 2006.....	\$ 57 377 539,00
Ano 2007.....	\$ 42 150 984,40
Ano 2010.....	\$ 5 658 274,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 8.090.183.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第324/2010號行政長官批示

就判給南方建築置業有限公司執行的「澳門科技大學之體育館建造承包工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第145/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$142,774,860.20（澳門幣壹億肆仟貳佰柒拾柒萬肆仟捌佰陸拾元貳角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第145/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 68,000,000.00
2007年.....	\$ 61,001,706.70
2009年.....	\$ 11,084,880.70
2010年.....	\$ 2,688,272.80

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.27、次項目7.020.209.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第325/2010號行政長官批示

就判給CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada編製「氹仔成都街地下停車場及公園之圖則」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第119/2009號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第119/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 3,575,000.00
------------	-----------------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», adjudicada à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009, mantendo-se o montante global de \$ 142 774 860,20 (cento e quarenta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e sessenta patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 68 000 000,00
Ano 2007.....	\$ 61 001 706,70
Ano 2009.....	\$ 11 084 880,70
Ano 2010.....	\$ 2 688 272,80

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 7.020.209.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a elaboração do «Projecto de Auto-silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa», adjudicada à CONSULASIA – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2009, mantendo-se o montante global de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2009, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 3 575 000,00
---------------	-----------------

2008年.....	\$ 2,275,000.00
2009年.....	\$ 86,666.80
2010年.....	\$ 563,333.20

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.07、次項目8.090.226.02的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

Ano 2008.....	\$ 2 275 000,00
Ano 2009.....	\$ 86 666,80
Ano 2010.....	\$ 563 333,20

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.07, subacção 8.090.226.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 326/2010 號行政長官批示

就判給中鐵（澳門）有限公司執行的「松山隧道的一般維修及保養建造承包工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第333/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$5,310,381.30（澳門幣伍佰叁拾壹萬零叁佰捌拾壹元叁角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第333/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年.....	\$ 5,270,232.70
2010年.....	\$ 40,148.60

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.17、次項目8.051.114.01的撥款支付。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第 327/2010 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2010

Por despacho do Chefe do Executivo foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de construção, de manutenção e reparação geral do Túnel da Guia», adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2008, mantendo-se o montante global de \$ 5 310 381,30 (cinco milhões, trezentas e dez mil, trezentas e oitenta e uma patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2008, para o seguinte:

Ano 2009.....	\$ 5 270 232,70
Ano 2010.....	\$ 40 148,60

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.17, subacção 8.051.114.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2010

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$5,460,000.00（澳門幣伍佰肆拾陸萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 303,333.30
2011年.....	\$ 1,820,000.00
2012年.....	\$ 1,820,000.00
2013年.....	\$ 1,516,666.70

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第 328/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂之第6/2006號行政法規第四十二條及四十三條的規定，作出本批示。

核准房屋局二零一零財政年度第二補充預算，金額為\$311,446,800.00（澳門幣叁億壹仟壹佰肆拾肆萬陸仟捌佰元整），該預算為本批示之組成部份。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 460 000,00 (cinco milhões, quatrocentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010	\$ 303 333,30
Ano 2011	\$ 1 820 000,00
Ano 2012	\$ 1 820 000,00
Ano 2013	\$ 1 516 666,70

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 311 446 800,00 (trezentos e onze milhões, quatrocentas e quarenta e seis mil e oitocentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

房屋局二零一零財政年度第二補充預算

2.º Orçamento Suplementar do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-01	特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i>	311,446,800.00
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	311,446,800.00
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	04-00-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	04-03-00-00-00	私人 <i>Particulares</i>	
6-01-0	04-03-00-00-02	家庭及個人 <i>Famílias e indivíduos</i>	80,424,000.00
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
6-01-0	05-04-00-00-98	偶然及未列明之開支 <i>Despesas eventuais e não especificadas</i>	231,022,800.00
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	311,446,800.00

二零一零年十月十八日於房屋局——行政管理委員會——
主席：譚光民——委員：李潔如、鄭世安

Instituto de Habitação, aos 18 de Outubro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man*. — Os Vogais, *Lei Kit U — Cheang Sai On*.

第 329/2010 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$12,408,768.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾萬捌仟柒佰陸拾捌元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 689,376.00
2011年.....	\$ 4,136,256.00
2012年.....	\$ 4,136,256.00
2013年.....	\$ 3,446,880.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第 330/2010 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「救護車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2010

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o LSP dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o LSP dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 12 408 768,00 (doze milhões, quatrocentas e oito mil, setecentas e sessenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 689 376,00
Ano 2011.....	\$ 4 136 256,00
Ano 2012.....	\$ 4 136 256,00
Ano 2013.....	\$ 3 446 880,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2010

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Ambulâncias» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「救護車」的合同，金額為\$7,670,000.00（澳門幣柒佰陸拾柒萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 331/2010 號行政長官批示

鑑於判給安禮建築工程有限公司執行「重光之家興建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安禮建築工程有限公司訂立「重光之家興建工程」的執行合同，金額為\$8,513,307.80（澳門幣捌佰伍拾壹萬叁仟叁佰零柒元捌角），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 5,513,307.80
2011年.....	\$ 3,000,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目5.020.128.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Ambulâncias» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 7 670 000,00 (sete milhões, seiscentas e setenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2010

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, a execução da «Obra de Construção da Casa de Reabilitação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, para a execução da «Obra de Construção da Casa de Reabilitação», pelo montante de \$ 8 513 307,80 (oito milhões, quinhentas e treze mil, trezentas e sete patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 5 513 307,80
Ano 2011.....	\$ 3 000 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 5.020.128.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 332/2010 號行政長官批示

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司向環境保護局提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立向環境保護局提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的合同，金額為 \$1,470,000.00（澳門幣壹佰肆拾柒萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 367,500.00
2011年.....	\$ 1,102,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.272.01的撥款支付。

三、二零一一年份的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 333/2010 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「輕軌一期氹仔C250分段——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「輕軌一期氹仔C250分段——編製工程計劃」服務的合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2010

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos» para a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos» para a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, pelo montante de \$ 1 470 000,00 (um milhão, quatrocentas e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 367 500,00
Ano 2011.....	\$ 1 102 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.272.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2010

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no segmento C250 da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sis-

\$12,983,000.00 (澳門幣壹仟貳佰玖拾捌萬叁仟元整)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 4,544,050.00
2011年.....	\$ 7,140,650.00
2014年.....	\$ 1,298,300.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.05、次項目8.051.146.09的撥款支付。

三、二零一一年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 334/2010 號行政長官批示

鑑於判給安穩建築工程有限公司執行「船舶建造廠改善工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立「船舶建造廠改善工程」的執行合同，金額為\$9,221,230.00 (澳門幣玖佰貳拾貳萬壹仟貳佰叁拾元整)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 7,000,000.00
2011年.....	\$ 2,221,230.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.21、次項目1.013.223.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

tema de Metro Ligeiro no segmento C250 da Taipa», pelo montante de \$ 12 983 000,00 (doze milhões, novecentas e oitenta e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 4 544 050,00
Ano 2011.....	\$ 7 140 650,00
Ano 2014.....	\$ 1 298 300,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.05, subacção 8.051.146.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2010

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, a execução da «Obra de Melhoramento do Estaleiro de Construção Naval», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Obra de Melhoramento do Estaleiro de Construção Naval», pelo montante de \$ 9 221 230,00 (nove milhões, duzentas e vinte e uma mil, duzentas e trinta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 7 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 2 221 230,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, subacção 1.013.223.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 335/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「屋宇漏水檢測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「屋宇漏水檢測」服務的合同，金額為\$3,590,400.00（澳門幣叁佰伍拾玖萬零肆佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 1,196,800.00
2011年.....	\$ 2,393,600.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作——其他」帳目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 336/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店及新天地貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2010

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Inspeção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Inspeção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água», pelo montante de \$ 3 590 400,00 (três milhões, quinhentas e noventa mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010	\$ 1 196 800,00
Ano 2011	\$ 2 393 600,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «Trabalhos Especiais Diversos — Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2010

Tendo sido adjudicado às Loja de Armas Macau e Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, o fornecimento de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可下列公司向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，金額為\$2,868,361.00（澳門幣貳佰捌拾陸萬捌仟叁佰陸拾壹元整）：

澳門槍店.....\$ 1,646,190.00

新天地貿易有限公司.....\$ 1,222,171.00

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

第 337/2010 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「交通事務局新大樓裝修工程（六至十二樓）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立「交通事務局新大樓裝修工程（六至十二樓）」的執行合同，金額為\$57,535,360.00（澳門幣伍仟柒佰伍拾叁萬伍仟叁佰陸拾元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 20,000,000.00

2011年.....\$ 37,535,360.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目1.013.191.17的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月四日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento de «Material de Defesa e Segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 868 361,00 (dois milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, trezentas e sessenta e uma patacas), pelas empresas que a seguir se indicam:

Loja de Armas Macau \$ 1 646 190,00

Sociedade de Comércio Golden Blossom,

Limitada \$ 1 222 171,00

2. Os referidos encargos serão suportados pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2010

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSAT (6.º a 12.º Andares)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Decoração das Novas Instalações do Edifício DSAT (6.º a 12.º Andares)», pelo montante de \$ 57 535 360,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, trezentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 \$ 20 000 000,00

Ano 2011 \$ 37 535 360,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 1.013.191.17, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 338/2010 號行政長官批示

透過第11/2005號行政長官批示設立具項目組性質的能源業發展辦公室，葡文縮寫為GDSE，其宗旨為促進及協調一切與能源業有關的活動。

在澳門特別行政區發展天然氣輸入和傳輸的公共服務及設立相關的供應網絡，電力市場的開放、能源產品的合理使用，以及跟進及監察能源業的公共服務專營公司的活動等，有關工作的期限將會超越二零一零年十二月三十一日。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、能源業發展辦公室（葡文縮寫為GDSE）的預計存續期，由第440/2009號行政長官批示所訂定之日起計延長一年。

二、能源業發展辦公室運作所衍生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算“能源業發展辦公室”項目內的有關撥款承擔。

二零一零年十一月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2010

O Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE, com a natureza de equipa de projecto, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2005, tem por objectivos a promoção e coordenação de todas as actividades relacionadas com o sector energético.

O desenvolvimento do serviço público de importação e transporte de gás natural e da correspondente rede de distribuição na Região Administrativa Especial de Macau, a liberalização do mercado da electricidade, a utilização racional dos produtos energéticos, bem como o acompanhamento e fiscalização das actividades das concessionárias de serviços públicos no âmbito do sector energético, entre outras, são actividades cujo prazo se prolonga para além de 31 de Dezembro de 2010.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 440/2009, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDSE são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético».

10 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 156/2010 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2006號法律第十條第二款、第十一條、第十五條及第二十二條，七月十七日第32/95/M號法令第五條第一款，九月十六日第54/96/M號法令第四條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准高中職業技術正規教育及回歸教育的烹調技術課程，該等課程計劃載於本批示的附件並成為本批示的組成部份。

二、烹調技術課程在實施正規教育或回歸教育的教育暨青年局屬下學校中開辦。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 156/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 11.º, 15.º e 22.º da Lei n.º 9/2006, no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32/95/M, de 17 de Julho, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados os cursos técnicos de culinária do ensino secundário complementar técnico-profissional da educação regular e do ensino recorrente, que constam de anexo ao presente despacho e dele fazem parte integrante.

2. Os cursos técnicos de culinária serão ministrados em escolas dedicadas à educação regular ou ao ensino recorrente dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

三、有關職業技術教育及回歸教育法規的規定，經作出適當配合後，適用於烹調技術課程。

四、烹調技術課程的定義及指引總方針，按照下列專業特徵訂定，其目的是使學生獲取相關知識，為投身工作做好準備：

學員於完成課程時，除了掌握烹調的基本技術知識外，更具備從事餐飲服務方面的能力。

五、為著投身職業生涯的目的，烹調技術課程授予畢業生烹調技術員證書；而為了繼續升學的目的，則授予等同於同等年期的高中教育課程的文憑。

六、本批示自二零一零/二零一一學校年度起生效。

二零一零年十一月五日

社會文化司司長 張裕

3. As disposições sobre os diplomas legais do ensino técnico-profissional e do ensino recorrente aplicam-se aos cursos técnicos de culinária, com as devidas adaptações.

4. A definição e as linhas gerais de orientação dos cursos técnicos de culinária visam a aquisição de saberes que permitam a inserção dos alunos na vida activa e estruturam-se com base nos seguintes perfis profissionais:

No final dos cursos os alunos devem estar aptos, para além de dominarem os conhecimentos técnicos básicos de culinária, a exercerem funções na indústria da restauração.

5. Os cursos técnicos de culinária conferem, para efeitos de entrada na vida activa, o certificado de Técnico de Culinária e, para efeitos de prosseguimento dos estudos, o diploma de conclusão do ensino secundário complementar de igual duração.

6. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

5 de Novembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

烹調技術課程（正規教育課程）

Curso Técnico de Culinária (Curso de educação regular)

培訓領域 Componente da Formação	培訓內容 Conteúdo da Formação	課時（小時） Cargas Horárias (Horas)						合共 Total
		高一 1.º Ano	(a)	高二 2.º Ano	(a)	高三 3.º Ano	(a)	
社會文化 Sociocultural	中國語言及文化 Língua e Cultura Chinesa	200	5	200	5			400
	葡萄牙語言及文化 Língua e Cultura Portuguesa	120	3	120	3			240
	個人及社會發展 Desenvolvimento Pessoal e Social	40	1	40	1			80
	數學 Matemática	120	3	120	3			240
	社會科學 Ciências Sociais	160	4	160	4			320
	體育 Educação Física	80	2	80	2			160
	合共 Subtotal	720		720				1440
專業科技及實踐 Tecnológico-Profissional e Prática	專業英語 Língua Inglesa Profissional	120	3	120	3	120	3	360
	烹調藝術理論 Teoria da Arte da Culinária	80	2	80	2	80	2	240

培訓領域 Componente da Formação	培訓內容 Conteúdo da Formação	課時 (小時) Cargas Horárias (Horas)						合共 Total
		高一 1.º Ano	(a)	高二 2.º Ano	(a)	高三 3.º Ano	(a)	
	電腦應用 Aplicações Informáticas	80	2	80	2			160
	營養學概論 Introdução à Nutrição Alimentar	40	1					40
	食物衛生基礎 Fundamentos de Higiene Alimentar	80	2					80
	工業安全與急救 Segurança no Trabalho e Emergências	80	2					80
	餐飲科學及文化 Ciência e Cultura da Alimentação e Bebidas			120	3			120
	採購、貯藏及餐飲成本計量學 Compras, Acondicionamento e Econometria de Custos de Alimentação e Bebidas			80	2	80	2	160
	旅遊業概論 Introdução ao Turismo					80	2	80
	合共 Subtotal	480		480		360		1320
	總計 Total			2400		360		2760
專業實習 Estágio Profissional	<p>實習一般在實際工作環境中進行。鑑於九月十六日第54/96/M號法令第十三條第一款及第二款之規定，實習課得以模擬實踐及實際實踐之形式進行。</p> <p>實習活動應與本課程的工作特徵相符。</p> <p>Em regra o estágio é realizado em contexto real de trabalho. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, o estágio pode revestir-se nas formas de prática simulada e de prática real.</p> <p>O estágio deve integrar o exercício das actividades próprias do desempenho profissional.</p>					840		840
	總計 Total			2400		1200		3600

培訓領域 Componente da Formação	培訓內容 Conteúdo da Formação	課時 (小時) Cargas Horárias (Horas)						合共 Total
		高一 1.º Ano	(a)	高二 2.º Ano	(a)	高三 3.º Ano	(a)	
專業能力考試 Prova de aptidão profissional								

(a) 屬指引性的每週時間表的課時，因要視乎有關課程的性質及九月十六日第54/96/M號法令附件II的f)的規定而定。

Tempos lectivos orientadores do horário semanal, em função da natureza dos cursos e do disposto na alínea f) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro.

烹調技術課程 (回歸教育課程)

Curso Técnico de Culinária (Curso do ensino recorrente)

培訓內容 Conteúdo da Formação	科目 Disciplinas		教學單元數目 Unidades Didáticas	總課時 (a) Cargas Horárias Totais
社會文化 Sociocultural	必修 Obrigatórias	中文 Chinês	9	480
		數學 Matemática	9	480
		個人及社會發展 Desenvolvimento Pessoal e Social	6	120
	選修(b) Opcionais	英文 Língua Inglesa	9	360
		葡文 Língua Portuguesa	9	360
	合共 Subtotal			
專業科技及實踐 Tecnológico-Profissional e Prática	烹調藝術理論 Teoria da Arte da Culinária		4	200
	電腦應用 Aplicações Informáticas		4	160
	餐飲科學及文化 Ciência e Cultura da Alimentação e Bebidas		2	80
	採購、貯藏及餐飲成本計量學 Compras, Acondicionamento e Econometria de Custos de Alimentação e Bebidas		2	40
	旅遊業概論 Introdução ao Turismo		1	20
	營養學概論 Introdução à Nutrição Alimentar		1	15

培訓內容 Conteúdo da Formação	科目 Disciplinas		教學單元數目 Unidades Didáticas	總課時 (a) Cargas Horárias Totais
	食物衛生基礎 Fundamentos de Higiene Alimentar		1	25
	工業安全與急救 Segurança no Trabalho e Emergências		1	20
	合共 Subtotal			560
專業實習 Estágio Profissional	實踐性質科目 Disciplinas de Natureza Prática	烹調藝術實務 Prática da Arte da Culinária	10	560
	實習活動 Estágio		1	440
	合共 Subtotal			1000
總計 Total				3000

(a) 各培訓內容總課時百分比符合九月十六日第54/96/M號法令第十五條及第十六條第一款的規定。

(b) 在選修語言科目中，學生應選讀其中一種。

(a) A percentagem das cargas horárias totais, de cada conteúdo de formação, cumpre o disposto no artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro.

(b) O estudante deve escolher uma das disciplinas opcionais.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00